Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5522 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede progressão a servidorocupantede cargode provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão aoservidorocupantede cargode provimento efetivo dacarreirade Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução Nº 5522 de 13 de dezembro de 2021)

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			Nível	Grau	Nível	Grau	
0669157/0	ORLEI SOUZA BARBOSA	GEFAZ	II	C	II	D	02/12/2021
0669594/4	KATIA ELAINE SILVA CAMPELO	TFAZ	IV	A	IV	B	30/11/2021

13 1568575 - 1

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº118, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o credenciamento de prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros autorizados a adquirir produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado, com a redução de base de cálculo de que trata o Item 58 do Anexo IV e Capítulo LXXXVIII da Parte 1 do Anexo IX, todos do RICMS/02 (Decreto 43.080/02).

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 627 da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS/02), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam os prestadores de serviço de transporte rodoviário público de passageiros identificados no Anexo Único desta Portaria, denominados credenciados, autorizados a adquirir, com a redução de base de cálculo de que trata o Item 58 do Anexo IV, produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel, em operação interna, promovida por distribuidor de combustíveis credenciado em Portaria SUFIS nº: 076/2020, nos termos do art. 643 da Parte 1 do Anexo IX do RICMS /02.

Parágrafo único: O volume máximo do produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel, passível de aquisição, pelo prestador de serviço de transporte rodoviário público de passageiros com a redução de base de cálculo do imposto, constante no Anexo Único, poderá ser adquirido pelo prestador de serviço nos períodos trimestrais apontados, em observância ao disposto nos parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 628 da Parte 1 do Anexo IX do RICMS/02, além do Art. 5º do Decreto nº 48.318, de 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º -Fica revogada a Portaria SUFIS nº 092, de 30 de junho de 2021, com as respectivas alterações.

Art. 3º - EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Estado de Fazenda, aos xx de dezembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

CARLOS RENATO MACHADO CONFARSuperintendente de Fiscalização

ANEXO ÚNICO(a que se refere o art. 1º da Portaria SUFIS nº 118/2021):

Item	Razão Social	CNPJ	Dispositivo Aplicado	Período: 10/2021 a 12/2021 – Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 01/2022 a 03/2022 – Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 04/2022 a 06/2022 – Volume Máximo Autorizado (Litros)	Período: 07/2022 a 09/2022 – Volume Máximo Autorizado (Litros)
1	ADRIJOIVE TRANSPORTES URBANOS EIRELI	02.894.373/0001-89	§ 6º Art. 628	42.644	45.153	47.661	50.170
2	AUTO LOTAÇÃO PRINCESA DO NORTE LTDA	22.690.390/0001-01	§ 6º Art. 628	342.125	362.250	382.375	402.500
3	AUTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	17.698.002/0001-07	§ 7º Art. 628	1.648.065	1.745.010	1.841.955	1.938.900
4	AUTO OMNIBUS CIRCULLARE BOM DESPACHO LTDA	06.044.537/0001-30	§ 6º Art. 628	80.750	85.500	90.250	95.000
5	AUTO OMNIBUS CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA	21.476.064/0001-33	§ 6º Art. 628	578.000	612.000	646.000	680.000
6	AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA	17.277.583/0001-03	§ 6º Art. 628	550.375	582.750	615.125	647.500
7	AUTO OMNIBUS NOVA SUISSA LTDA	17.210.212/0001-04	§ 6º Art. 628	583.313	617.625	651.938	686.250
8	AUTO-ÔNIBUS LTDA	08.643.580/0001-47	§ 7º Art. 628	18.417	19.500	20.583	21.667
9	AUTO VIAÇÃO CAMBUÍ LTDA	19.339.415/0001-12	§ 7º Art. 628	173.036	183.214	193.393	203.571
10	AUTOBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA	08.657.988/0001-78	§ 6º Art. 628	114.750	121.500	128.250	135.000
11	AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA	23.143.522/0001-48	§ 6º Art. 628	964.750	1.021.500	1.078.250	1.135.000
12	BELO HORIZONTE TRANSPORTE URBANO LTDA	09.234.726/0001-63	§ 6º Art. 628	115.813	122.625	129.438	136.250
13	BETTANIA ONIBUS LTDA	17.340.597/0001-16 17.340.597/0002-05	§ 7º Art. 628	1.491.750	1.579.500	1.667.250	1.755.000
14	CAF TRANSPORTES EIRELI	08.992.198/0002-20	§ 7º Art. 628	52.821	55.929	59.036	62.143
15	CAF TRANSPORTES EIRELI	08.992.198/0004-91	§ 8º Art. 628	102.500	102.500	102.500	102.500
16	CELERE TRANSPORTES LTDA	25.132.790/0001-90	§ 6º Art. 628	51.000	54.000	57.000	60.000
17	CELESTE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI	02.835.264/0001-90	§ 6º Art. 628	20.537	21.745	22.953	24.161
18	CIDADE BH TRANSPORTES LTDA	06.924.952/0001-88	§ 6º Art. 628	449.438	475.875	502.313	528.750
19	CIDADE DAS ROSAS TRANSPORTE COLETIVO LTDA	18.365.700/0001-45	§ 8º Art. 628	282.500	282.500	282.500	282.500
20	COLETIVOS BOA VISTA LTDA	65.305.864/0001-67	§ 6º Art. 628	261.375	276.750	292.125	307.500
21	COLETIVOSMURIAEENSELTDA	17.661.356/0001-79	§ 7º Art. 628	183.317	194.100	204.883	215.667
22	COLETIVOS NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA	21.263.124/0001-30	§ 8º Art. 628	408.500	408.500	408.500	408.500
23	COLETIVOS RIO BRANCO LTDA	07.161.354/0001-67	§ 7º Art. 628	30.964	32.786	34.607	36.429
24	COLETIVOS SÃO LUCAS LTDA	16.669.681/0001-15	§ 6º Art. 628	556.750	589.500	622.250	655.000
25	COLETUR COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA	20.127.759/0001-47	§ 6º Art. 628	429.250	454.500	479.750	505.000
26	COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES	23.929.979/0001-82 23.929.979/0013-16	§ 8º Art. 628	240.000	240.000	240.000	240.000
27	COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR DE BELO HORIZONTE	04.656.208/0001-14	§ 7º Art. 628	480.675	508.950	537.225	565.500
28	COOPERATIVA DOS PERMISSIONÁRIOS DE BETIM DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE BAIXA CAPACIDADE	06.075.797/0001-72	§ 7º Art. 628	195.000	195.000	195.000	195.000
29	ELDORADO TRANSPORTES LTDA	03.984.415/0001-35	§ 6º Art. 628	148.750	157.500	166.250	175.000
30	EMPRESA ALCINO GONCALVES COTTA LTDA	16.863.169/0002-96	§ 6º Art. 628	66.938	70.875	74.813	78.750
31	EMPRESA ALCINO GONCALVES COTTA LTDA	16.863.169/0001-05	§ 6º Art. 628	58.438	61.875	65.313	68.750
32	EMPRESA BARRACA TURISMO LTDA	20.290.896/0001-06	§ 7º Art. 628	10.432	11.045	11.659	12.273
33	EMPRESA BRAULINO F OLIVEIRA LTDA	19.542.539/0001-09	§ 7º Art. 628	422.875	447.750	472.625	497.500
34	EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	01.200.710/0002-09	§ 7º Art. 628	168.938	178.875	188.813	198.750
35	EMPRESA DE TRANSPORTES LÍDER LTDA	25.431.024/0001-26	§ 6º Art. 628	430.313	455.625	480.938	506.250
36	EMPRESA DE TRANSPORTES SANTAFE LTDA	01.676.274/0001-68	§ 8º Art. 628	365.000	365.000	365.000	365.000
37	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA	16.624.611/0098-73	§ 6º Art. 628	3.925.661	4.156.583	4.387.504	4.618.425
38	EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA	20.144.895/0001-45	§ 6º Art. 628	149.813	158.625	167.438	176.250
39	EMPRESA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA	17.675.992/0001-50	§ 7º Art. 628	43.714	46.286	48.857	51.429
40	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	81.159.857/0119-42	§ 7º Art. 628	49.179	52.071	54.964	57.857
41	EMPRESASANTAMARIALTDA	17.281.346/0001-08	§ 6º Art. 628	148.750	157.500	166.250	175.000
42	EMPRESA SANTOS & FILHOS LTDA	20.959.789/0001-10	§ 6º Art. 628	17.191	18.203	19.214	20.225
43	EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA	23.338.155/0001-38	§ 6º Art. 628	191.250	202.500	213.750	225.000
44	EMPRESA SÃO GONÇALO LTDA	19.792.977/0001-17	§ 6º Art. 628	1.115.625	1.181.250	1.246.875	1.312.500
45	EMPRESA TRANSCOL LTDA	18.979.005/0001-73	§ 6º Art. 628	39.313	41.625	43.938	46.250
46	EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA	21.566.120/0001-20	§ 6º Art. 628	548.250	580.500	612.750	645.000
47	ENSCON VIAÇÃO EIRELI	19.638.964/0001-98	§ 6º Art. 628	456.875	483.750	510.625	537.500
48	EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA	16.715.518/0001-41 16.715.518/0006-56 16.715.518/0007-37	§ 6º Art. 628	201.663	213.525	225.388	237.250
49	EXPRESSO GARDENIA LTDA	49.914.641/0001-40	§ 7º Art. 628	400.000	400.000	400.000	400.000
50	EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	08.352.952/0009-33 08.352.952/0001-86 08.352.952/0003-48	§ 8º Art. 628 § 6º Art. 628	904.856	927.613	950.369	973.125
51	EXPRESSO SETELAGOANO LTDA	24.987.653/0001-74	§ 7º Art. 628	539.750	571.500	603.250	635.000
52	EXPRESSO TRÊS FRONTEIRAS LTDA	05.756.652/0001-74	§ 6º Art. 628	35.594	37.688	39.781	41.875
53	EXPRESSO UNIÃO LTDA	19.350.180/0041-57	§ 6º Art. 628	289.000	306.000	323.000	340.000
54	EXPRESSO UNIR LTDA	23.452.196/0001-50	§ 8º Art. 628	580.000	580.000	580.000	580.000
55	EXPRESSO VALONIA LTDA	21.040.746/0001-07	§ 7º Art. 628	122.036	129.214	136.393	143.571
56	GAVEA TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.886.643/0001-72	§ 6º Art. 628	817.063	865.125	913.188	961.250
57	IRMÃOS FARIA LTDA	23.437.064/0001-50	§ 8º Art. 628	2.500	2.500	2.500	2.500
58	JOSÉ MARIA RODRIGUES & FILHOS LTDA	21.551.726/0001-92	§ 6º Art. 628	96.688	102.375	108.063	113.750
59	JUSTINÓPOLIS TRANSPORTES LTDA	04.297.405/0001-94	§ 6º Art. 628	146.625	155.250	163.875	172.500
60	LAGUNA AUTO ONIBUS LTDA	18.304.758/0001-89	§ 6º Art. 628	273.063	289.125	305.188	321.250
61	LOPES CIA LTDA	22.912.307/0001-00	§ 6º Art. 628	114.750	121.500	128.250	135.000
62	MARCO AURELIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	23.930.365/0001-10	§ 6º Art. 628	9.563	10.125	10.688	11.250
63	MILENIO TRANSPORTES LTDA	03.662.722/0001-08	§ 6º Art. 628	833.000	882.000	931.000	980.000
64	MINASTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	27.686.435/0007-83	§ 7º Art. 628	28.050	29.700	31.350	33.000
65	MOBI TRANSPORTE URBANO LTDA	20.605.424/0001-97	§ 6º Art. 628	640.688	678.375	716.063	753.750
66	PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA	20.448.221/0001-34	§ 6º Art. 628	315.563	334.125	352.688	371.250
67	PLENA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	04.535.651/0001-37	§ 6º Art. 628	493.000	522.000	551.000	580.000
68	RAPIDO SUDOESTINO LTDA	17.844.176/0001-22	§ 8º Art. 628	25.000	25.000	25.000	25.000
69	RIO NEGRO TRANSPORTES LTDA	08.642.410/0001-48	§ 8º Art. 628	542.500	542.500	542.500	542.500
70	RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	17.397.670/0001-96	§ 6º Art. 628	922.250	976.500	1.030.750	1.085.000
71	S&M TRANSPORTES S.A	05.440.380/0001-07	§ 6º Art. 628	2.673.994	2.831.288	2.988.581	3.145.875
72	SALVADORA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	07.941.428/0001-88	§ 6º Art. 628	295.375	312.750	330.125	347.500
73	SAO CRISTOVAO TRANSPORTES LTDA.	04.549.126/0001-70	§ 6º Art. 628	87.125	92.250	97.375	102.500
74	SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA	04.900.868/0001-07	§ 6º Art. 628	493.000	522.000	551.000	580.000
75	SÃO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA	23.805.088/0001-14	§ 6º Art. 628	153.000	162.000	171.000	180.000
76	SARITURSANTARITATRANSPORTEURBANOERODOVIARIOLTDA	20.848.420/0001-30	§ 8º Art. 628	4.932.000	4.932.000	4.932.000	4.932.000
77	SOLARIS TRANSPORTES LTDA	07.870.995/0001-90	§ 8º Art. 628	264.000	264.000	264.000	264.000
78	SV TRANSPORTES LTDA	07.392.106/0001-27	§ 6º Art. 628	99.875	105.750	111.625	117.500
79	TENDA TRANSPORTES LTDA	19.203.660/0001-06	§ 6º Art. 628	66.938	70.875	74.813	78.750

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211213233138017.